



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Projeto de Lei n.º 1.439 / 2014

“Altera art. 2º da Lei Orçamentária anual nº 1236 de 18/12/2013 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE propor a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1236/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,5% (trinta vírgula cinco por cento) do orçamento fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

a) Créditos adicionais suplementares acima do limite definido no inciso I deverão ser autorizados pelo Legislativo por meio de lei específica.

II –

III –

IV.....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains (MG), 03 de novembro de 2014.

Michel Cristian dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em única discussão
por dois votos a zero
Sala das Sessões 03/11/2014
Ass.
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

APROVADO em única discussão

por Dito votos a zero

Sala das Sessões 03/11/2014

Ass. _____

Presidente

Proposta de Emenda Modificativa
ao Projeto de Lei 1439 / 2014

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, vem através da presente apresentar emenda Modificativa ao Projeto de Lei 1439 que dispõe sobre elevação do índice de suplementação orçamentária, e o faz nos termos abaixo passando a conter a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,5% (trinta vírgula cinco por cento) do orçamento fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

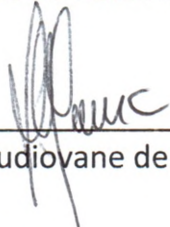
a) Créditos adicionais suplementares acima do limite definido no inciso I deverão ser autorizados pelo Legislativo por meio de lei específica.

....."

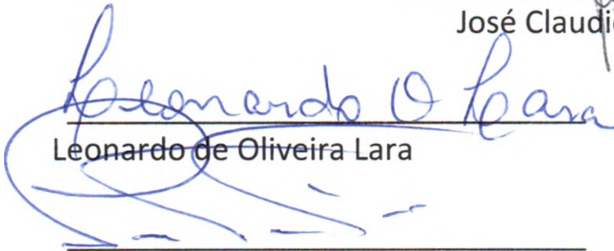
A presente emenda busca traduzir a preocupação deste Legislativo quanto a falta de planejamento administrativo, questão amplamente condenada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela legislação pertinente

Pains (MG), 03 de novembro de 2014.

Vereadores:

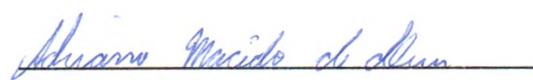


José Claudiovane de Oliveira



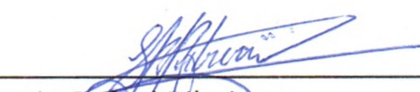
Leonardo de Oliveira Lara

Paulo de Tarso Faria

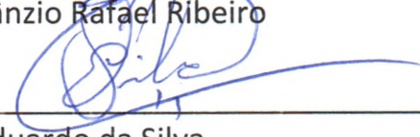


Adriano Macêdo de Deus

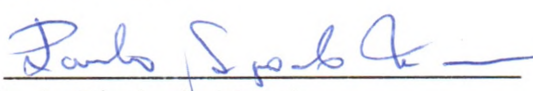
Geraldo Eder da Silva



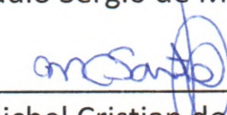
Sânzio Rafael Ribeiro



Eduardo da Silva



Paulo Sérgio de Moraes



Michel Cristian dos Santos



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

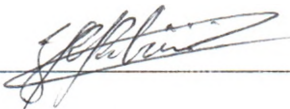
e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

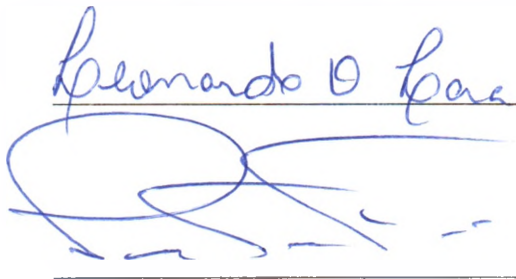
Requerimento n.º 27 / 2014

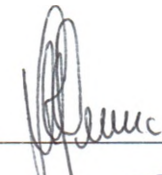
Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei 1439 que dispõe sobre alteração na lei orçamentária 1236/13.

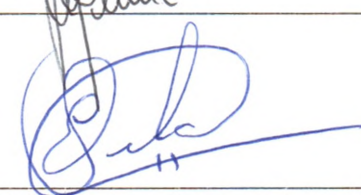
Sala das Sessões, 03 de novembro de 2014.







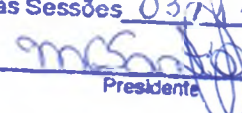




APROVADO em única discussão

por oitos votos a zero

Sala das Sessões 03/11/2014

Ass. 
Presidente